

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


PL 2606/2006

LIDO  
Em 07 / 12 / 06  
Assessoria de Prontidão

PROJETO DE LEI N° DE 2006  
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ,

Em, 08 / 12 / 06

  
Presidente da Assembleia Legislativa do Distrito Federal

Dispõe sobre a reversão de imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1°** Os valores auferidos pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) com a comercialização de imóveis de propriedade do Distrito Federal, destinado ao uso institucional/coletivo, para os fins de educação, e que tenha sido revertido ao seu patrimônio, nos termos da legislação vigente, serão aplicados em investimentos exclusivamente na área da educação pública.


**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

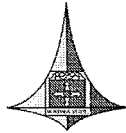
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL N° 2606/06  
Fls. N° 01 Paula

O presente Projeto de Lei tem por objetivo à proteção da educação pública no Distrito Federal, fazendo com que os imóveis sob domínio da Secretaria de Educação e que venham a ser revertido ao patrimônio da TERRACAP, por meio de lei específica, para comercialização futura, tenham os valores auferidos investidos na própria área da educação.



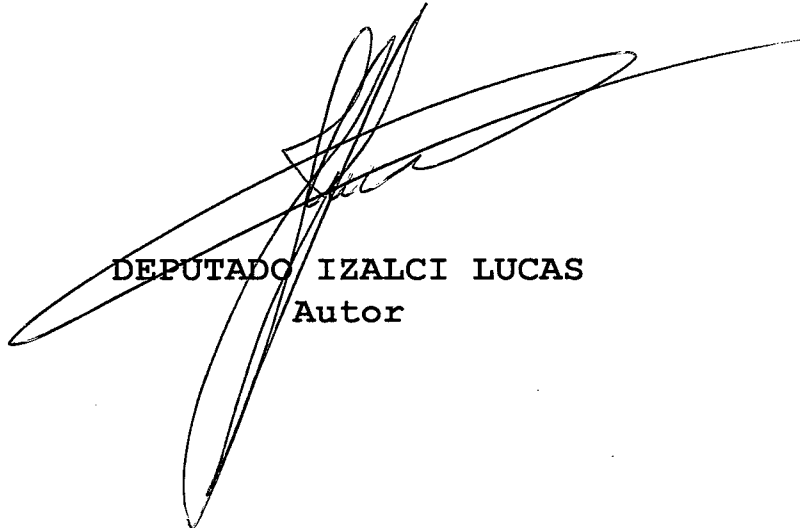


**CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL**

Atualmente quando ocorre esse tipo de reversão imobiliária, os valores alcançados com a venda dos imóveis são normalmente destinados ao custeio de outras atividades, e nunca à educação, fato que reputamos prejudicial a sociedade brasiliense. Por isso, buscamos alterar esta triste realidade, evitando que a educação do Distrito Federal tenha prejuízo com tais iniciativas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....



**DEPUTADO IZALCI LUCAS**  
Autor

